

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		171/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando Nº 53/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Departamento de Compras

Data: 09 de Julho de 2025.

Assunto: Documentos processo Licitação.

Segue documentos para processo licitatório nº 10/2025, Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, ETP, Termo de Referência, com intuito de contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de Cartilhas Educativas.

Atenciosamente

Recebido em 09/07/2025
Janiane Gen.
Assist. Social



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: Processo Licitatório nº 10/2025

2. OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa que detém a exclusividade de distribuição e comercialização, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, em ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre temas relacionados e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, bem como ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher. O propósito é proporcionar à população acesso a alguns materiais informativos, servindo como referência em atividades a serem desenvolvidas pelas equipes técnicas, com o intuito de distribuir esses materiais ao maior número de famílias do município. Pensando em ações de prevenção o material solicitado se faz necessário para o melhor desenvolvimento das campanhas já planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerado a temática aqui apresentada sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020), o presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação direta por Dispensa de licitação tendo como base o menor valor na prestação dos serviços abaixo elencados em consonância com o Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 e em consonância com o art. 72 incisos IV e V e atendendo ao art. 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e **conforme o disposto no edital.**

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Cleverson Ultchak, MATRÍCULA: 17491

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se e norteia este ETP a Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR que norteia e embasa esta solução, **(em anexo)** e Lei nº 14.133 de 1 de abril de 20221 nos moldes do art. 72 e art. 75 inciso II e Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo descrição do item a ser contratado



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, “A mulher e o direito de viver sem violência”.	300		
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p “Respeito às mulheres se aprende desde cedo”.	600		
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p “Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei”.	300		

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Aquisição das cartilhas busca a disseminação de ações educativas, com o intuito de conscientizar a sociedade e motivar ações práticas e mudanças de atitudes, a fim de promover a prevenção a temática acima apresentada.

6.2. Neste caso, após levantamento de mercado, entende-se que os itens são protegidos por direitos autorais de propriedade exclusiva, e que não há competitividade entre fornecedores, tornando-a inexigibilidade uma opção viável. Sendo assim, a empresa apresentou declaração de exclusividade das obras.

6.3. Para a devida contratação, a contratada necessita possuir uma referência no mercado e qualificação, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

6.4. A contratação será por meio de, Dispensa de Licitação, pois de acordo com o respaldo legal, Lei nº 14.133, Considerando o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação é **dispensada de licitação** em razão de seu **baixo valor**, sendo destinada à aquisição de cartilhas, cujo montante estimado é de **R\$ 7.110,00**, inferior ao limite legal de **R\$ 62.725,59**, para compras e outros serviços. Não há **fracionamento indevido de despesa**, tratando-se de **objeto único e específico**; Foram observados os princípios da



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



eficiência, economicidade e vantajosidade, com a devida **pesquisa de preços para garantir** a compatibilidade do valor com o mercado;

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo de contratação direta se faz necessário.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos e em consonância com a Lei 14,133/2021, a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a contratação dos itens elencados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, e demonstrada em anexo algumas pesquisas de preços previamente realizadas com algumas prefeituras. O preço cotado na pesquisa de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços. Após a pesquisa e processo de avaliação, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, decidiu-se pela escolha dos temas especificados, por estes possuírem a abordagem ideal e adequada para as ações necessárias. Os materiais previamente descritos são de autoria da Editora Amigos da Natureza Ltda, comercializados com exclusividade, atestados pela carta/declaração de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

- Soluções de mercado (Empresas/fornecedores) que atendem aos requisitos especificados;



Nº	Descrição do produto	EMPRESAS		Quant.	Média de preço	Valor total
		EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	VALOR UNITÁRIO			
1	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência" ..		R\$ 6,14	300	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
2	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".		R\$ 5,71	600	R\$ 3.426,00	R\$ 3.426,00
3	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".		R\$ 6,14	300	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral das necessidades deste objeto da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante dos dados levantados neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação deve ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que apresenta-se tecnicamente viável e passível pela Administração Municipal, para a definição das quantidades, levou-se em consideração a solicitação dos técnicos do CRAS, por meio do memorando 06/2025.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio e a estimativa do valor a contratar é de R\$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida compreende a aquisição de material cujo parcelamento não se apresenta possível e viável, uma vez que prejudicaria o trabalho realizado pelas equipes em ações sobre temáticas relacionadas as atividades relacionada as ações que visem a prevenção de violência contra mulheres. Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto de referência desta solução.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa, porém a contratação se faz necessária em razão de garantir qualidade no funcionamento dos serviços e do repasse estadual ser destinado aos fins a serem contratados.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação da empresa Amigos da Natureza Ltda., para fornecer os materiais necessários para que os técnicos possam conduzir as atividades e ações planejadas, com material atualizado e direcionado ao tema que será abordado. O objetivo é fomentar ações municipais com base em colaboração para estruturação, organização e aprimoramento da rede de proteção às mulheres, incluindo serviços de defesa, atendimento emergencial e projeto socioassistencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados em legislação específica, ou seja, não haverá impactos ambientais na aquisição do objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e o repasse já se encontra alocado em conta específica. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se ser viável e necessária a contratação da demanda, através de modalidade **DISPENSA DA LICITAÇÃO**.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Julho de 2025.

Cleverton Ultchak

Responsável pela Elaboração do ETP.

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 25 de abril de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos o combate à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que possui como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, e com o qual se comprometeu o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento da participação social para universalidade das políticas; eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.370, de 21 de março de 2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO Decreto nº 3464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, instituído pela Lei nº 21.370, de 21 de março de 2023;

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

CONSIDERANDO os dados de violências contra as mulheres no Estado do Paraná, que apontam para a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências, de modo a garantir direitos e preservar a vida;

DELIBERA

Capítulo I Do Objeto

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres**.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada, nos termos da “*Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*”.

Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, nas seguintes linhas de ação:

- I. prevenção à violência doméstica e/ou familiar;
- II. sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema;
- III. assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
- IV. implementação e/ou aprimoramento de Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM) e similares;
- V. apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência;
- VI. implementação e/ou aprimoramento de serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus dependentes, e para o atendimento emergencial às mulheres em situação de grave ameaça ou risco de morte.

Parágrafo único. Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação para execução do recurso previsto no repasse dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório, portanto, contemplar todas as linhas previstas.

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

Capítulo II Das Diretrizes e Princípios

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:

- I.** Participação dos entes municipais em regime de colaboração no financiamento de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações de aprimoramento da gestão e de estruturação da rede voltados à proteção, defesa e garantia de direitos das mulheres;
- II.** Centralidade do atendimento da mulher considerando suas especificidades, pluralidades e necessidades humanas, sociais, culturais e econômicas;
- III.** Preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à mulher, respeitando-se a territorialização e as capacidades de gestão locais;
- IV.** Desenvolvimento de ações, programas e projetos de caráter regional, inclusive por meio de consórcios públicos, para atendimento de situações eventuais, emergenciais ou de maior complexidade.

Art. 4º. Constituem princípios para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:

- I.** A distribuição equitativa de recursos tendo como referência o caráter republicano e democrático;
- II.** A proporcionalidade da população de mulheres no Paraná;
- III.** A base em evidências técnico científicas que apontem para as prioridades a serem atingidas;
- IV.** A boa fé do(a) gestor(a) de políticas públicas para mulheres em prestar as informações necessárias ao tempo em que forem solicitadas;
- V.** O rigor da transparência pública das informações e o compliance dos processos de trabalho;
- VI.** O diálogo participativo e o controle social.

Capítulo III Dos Municípios Elegíveis

Art. 5º. São elegíveis para recebimento do incentivo previsto nesta Deliberação todos os municípios que possuem o Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo - ARCF, emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), tanto os relativos ao ano de 2023 que possuem validade até 2024, e os emitidos em 2024, conforme lista em anexo.

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

Capítulo IV

Dos Recursos e Critérios de Partilha

Art. 6º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 11.240.000,00 (onze milhões, duzentos e quarenta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

Art. 7º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a porcentagem que a população feminina municipal representa na população feminina do Paraná, na seguinte proporção:

Porcentagem da população feminina do Paraná	Valor de Referência
Até 1%	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
De 1 – 2%	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
De 2 – 4%	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
> 4%	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2022

Parágrafo único. O Anexo I desta Deliberação apresenta a lista de municípios elegíveis com as respectivas projeções de valores.

Capítulo V

Da Adesão e Repasse de Recursos

Art. 8º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf>), a partir do dia **29 de abril de 2024 até o dia 07 de junho de 2024, impreterivelmente.**

Art. 9º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

Art. 10. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal, que será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 11. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

Capítulo VI

Da Aplicação e Execução dos Recursos

Art. 12. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento às violências contra a mulher, conforme as linhas de ação descritas no art. 2º desta Deliberação, permitindo-se a aplicação nas seguintes iniciativas:

- I. implantação de novas políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações;
- II. aprimoramento de políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações já existentes;
- III. ampliação do atendimento em serviços, programas, projetos e ações já existentes;
- IV. estruturação dos espaços físicos, por meio de investimento em equipamentos permanentes;
- V. formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos;
- VI. ações socioeducacionais, campanhas e programas de sensibilização e mobilização comunitária; e,
- VII. custos da própria gestão, com exceção de despesas de pessoal vedadas em Lei.

§1º. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubricas, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

§2º. O município poderá repassar recursos às Organizações da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente, desde que se atenda o objeto da Deliberação e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas.

Art. 13. São permitidas despesas nas seguintes rubricas:

- I. investimento/capital, tais como:
 - a) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos;
 - b) equipamentos de multimídia e audiovisuais;
 - c) veículos;

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

d) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

II. despesas correntes/custeio, tais como:

- a) serviços de terceiros – pessoa física;
- b) serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- c) material de consumo, tais como: material educativo e esportivo, material de áudio, vídeo e foto, material de artesanato e recreação, material de cama, mesa e banho, material para higienização pessoal, entre outros;
- d) passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta Deliberação, desde que previstas na legislação municipal;
- e) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

§1º. Os bens duráveis, ou seja, classificados como material permanente e considerados patrimônio público, deverão conter etiquetas com o número sequencial e o número da Deliberação que deu origem aos recursos de aquisição.

§2º. Os veículos deverão ser plotados conforme modelo de plotagem disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

§3º. As publicações, materiais gráficos, artes de divulgação de eventos e similares deverão ser identificados com as logomarcas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR).

Art. 14. É vedada a aplicação dos recursos em:

- I. pagamento de despesas de qualquer órgão da prefeitura municipal que não estejam, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente Deliberação;
- II. pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc;
- III. pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal;
- IV. obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis; e,
- V. pagamento de materiais de investimento ou custeio que diferem do objeto proposto.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses após o recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

DELIBERAÇÃO n° 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

Capítulo VII

Da Reprogramação dos Saldos

Art. 16. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 2 anos (24 meses), contados a partir da data de recebimento dos recursos.

§ 1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

§ 2º. Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, até o mês de março de cada ano.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 17. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e deverá ser encaminhado anualmente ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual vier a definir.

§ 1º. Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º. Os prazos serão anunciados por orientação técnica e/ou Resolução do órgão gestor estadual da Política da Mulher.

§ 3º. Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher.

Art. 18. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do FEDIM/PR, podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

Art. 19. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FEDIM/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 20. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual da Política da Mulher.

Capítulo IX

Da Avaliação e Monitoramento

Art. 21. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 22. O município que formalizar o aceite deverá:

- I.** participar de videoconferências e capacitações presenciais e a distância pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher, bem como aquelas apoiadas e desenvolvidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR);
- II.** prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e, sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR); e,
- III.** cumprir as normativas estaduais sobre a Política da Mulher no Estado do Paraná.

Art. 23. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Mulher autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.


Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR).

Art. 25. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Ivanete Paulino Xavier
Presidente do CEDM/PR

Documento assinado digitalmente
 **IVANETE PAULINO XAVIER**
Data: 25/04/2024 14:48:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

ANEXO I

Lista dos municípios com os respectivos números de ARCF com validade até 2024 e as projeções de valores:

	MUNICÍPIO	ARCF nº	TOTAL MULHERES CENSO 2022	% POPULAÇÃO FEMININA PARANÁ	VALOR
1	Agudos do Sul	013 – 2023	4.958	0,0845	R\$ 70.000,00
2	Almirante Tamandaré	070 – 2023	60.797	1,0362	R\$ 90.000,00
3	Alvorada do Sul	032 – 2023	5.143	0,0877	R\$ 70.000,00
4	Antonina	048 – 2024	9.084	0,1548	R\$ 70.000,00
5	Apucarana	015 – 2023	67.648	1,1530	R\$ 90.000,00
6	Arapongas	001 – 2023	61.362	1,0459	R\$ 90.000,00
7	Araucária	050 – 2023	77.452	1,3201	R\$ 90.000,00
8	Assaí	077 – 2023	7.174	0,1223	R\$ 70.000,00
9	Assis Chateaubriand	014 – 2023	18.857	0,3214	R\$ 70.000,00
10	Astorga	007 – 2024	13.162	0,2243	R\$ 70.000,00
11	Barracão	052 – 2023	4.903	0,0836	R\$ 70.000,00
12	Bituruna	023 – 2024	7.603	0,1296	R\$ 70.000,00
13	Boa Esperança do Iguaçu	045 – 2023	1.188	0,0202	R\$ 70.000,00
14	Boa Ventura de São Roque	019 – 2024	3.099	0,0528	R\$ 70.000,00
15	Bocaiúva do Sul	083 – 2023	6.660	0,1135	R\$ 70.000,00
16	Bom Jesus do Sul	016 – 2023	1.949	0,0332	R\$ 70.000,00
17	Bom Sucesso do Sul	049 – 2023	1.660	0,0283	R\$ 70.000,00
18	Borrazópolis	046 – 2023	3.889	0,0663	R\$ 70.000,00
19	Cafeara	069 – 2024	1.310	0,0223	R\$ 70.000,00
20	Cafelândia	065 – 2024	9.505	0,1620	R\$ 70.000,00
21	Califórnia	038 – 2023	4.345	0,0741	R\$ 70.000,00
22	Cambé	039 – 2023	55.456	0,9452	R\$ 70.000,00
23	Campina da Lagoa	065 – 2023	7.917	0,1349	R\$ 70.000,00
24	Campo Largo	008 – 2023	69.370	1,1824	R\$ 90.000,00
25	Campo Magro	072 – 2023	15.122	0,2577	R\$ 70.000,00
26	Campo Mourão	017 – 2023	51.490	0,8776	R\$ 70.000,00
27	Capanema	026 – 2024	10.317	0,1758	R\$ 70.000,00
28	Capitão Leônidas Marques	044 – 2024	7.395	0,1260	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

29	Cascavel	010 – 2023	179.487	3,0592	R\$ 110.000,00
30	Castro	003 – 2023	37.059	0,6316	R\$ 70.000,00
31	Catanduvas	053 – 2023	5.128	0,0874	R\$ 70.000,00
32	Centenário do Sul	080 – 2023	5.507	0,0939	R\$ 70.000,00
33	Cerro Azul	056 – 2024	7.762	0,1323	R\$ 70.000,00
34	Chopinzinho	074 – 2023	10.733	0,1829	R\$ 70.000,00
35	Cianorte	036 – 2023	41.205	0,7023	R\$ 70.000,00
36	Clevelândia	024 – 2024	7.743	0,1320	R\$ 70.000,00
37	Colombo	067 – 2024	119.431	2,0356	R\$ 110.000,00
38	Corbélia	038 – 2024	8.997	0,1533	R\$ 70.000,00
39	Cornélio Procópio	082 – 2023	23.557	0,4015	R\$ 70.000,00
40	Cruzeiro do Oeste	054 – 2024	11.474	0,1956	R\$ 70.000,00
41	Cruzeiro do Sul	015 – 2024	2.274	0,0388	R\$ 70.000,00
42	Cruzmaltina	068 – 2023	1.414	0,0241	R\$ 70.000,00
43	Dois Vizinhos	040 – 2023	22.702	0,3869	R\$ 70.000,00
44	Douradina	001 – 2024	4.648	0,0792	R\$ 70.000,00
45	Enéas Marques	025 – 2023	2.919	0,0498	R\$ 70.000,00
46	Engenheiro Beltrão	043 – 2023	6.406	0,1092	R\$ 70.000,00
47	Fazenda Rio Grande	081 – 2023	75.989	1,2952	R\$ 90.000,00
48	Fênix	047 – 2024	2.280	0,0389	R\$ 70.000,00
49	Fernandes Pinheiro	019 – 2023	3.052	0,0520	R\$ 70.000,00
50	Florestópolis	043 – 2024	5.827	0,0993	R\$ 70.000,00
51	Foz do Iguaçu	047 – 2023	147.112	2,5074	R\$ 110.000,00
52	General Carneiro	059 – 2023	5.546	0,0945	R\$ 70.000,00
53	Goioerê	002 – 2024	14.776	0,2518	R\$ 70.000,00
54	Guamiranga	039 – 2024	3.879	0,0661	R\$ 70.000,00
55	Guarapuava	048 – 2023	93.025	1,5856	R\$ 90.000,00
56	Guaratuba	032 – 2024	21.322	0,3634	R\$ 70.000,00
57	Ibema	073 – 2023	3.192	0,0544	R\$ 70.000,00
58	Imbaú	026 – 2023	7.094	0,1209	R\$ 70.000,00
59	Imbituva	051 – 2024	14.941	0,2547	R\$ 70.000,00
60	Inácio Martins	037 – 2024	4.751	0,0810	R\$ 70.000,00
61	Inajá	044 – 2023	1.329	0,0227	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

62	Irati	055 – 2023	30.191	0,5146	R\$ 70.000,00
63	Itaguajé	059 – 2024	2.257	0,0385	R\$ 70.000,00
64	Itambé	058 – 2024	3.115	0,0531	R\$ 70.000,00
65	Itapejara d'Oeste	022 – 2024	6.249	0,1065	R\$ 70.000,00
66	Ivaiporã	006 – 2023	16.816	0,2866	R\$ 70.000,00
67	Jaguariaíva	063 – 2024	17.780	0,3030	R\$ 70.000,00
68	Japira	040 – 2024	2.433	0,0415	R\$ 70.000,00
69	Japurá	023 – 2023	4.650	0,0793	R\$ 70.000,00
70	Jardim Alegre	042 – 2024	5.989	0,1021	R\$ 70.000,00
71	Jesuítas	034 – 2024	5.300	0,0903	R\$ 70.000,00
72	Joaquim Távora	055 – 2024	6.047	0,1031	R\$ 70.000,00
73	Lapa	014 – 2024	22.653	0,3861	R\$ 70.000,00
74	Laranjal	045 – 2024	2.742	0,0467	R\$ 70.000,00
75	Laranjeiras do Sul	008 – 2024	16.360	0,2788	R\$ 70.000,00
76	Lindoeste	066 – 2024	2.560	0,0436	R\$ 70.000,00
77	Loanda	011 – 2023	11.859	0,2021	R\$ 70.000,00
78	Londrina	012 – 2023	291.829	4,9740	R\$ 130.000,00
79	Lupionópolis	071 – 2024	2.455	0,0418	R\$ 70.000,00
80	Mandirituba	002 – 2023	13.603	0,2319	R\$ 70.000,00
81	Mangueirinha	060 – 2023	8.351	0,1423	R\$ 70.000,00
82	Manoel Ribas	068 – 2024	7.242	0,1234	R\$ 70.000,00
83	Marechal Cândido Rondon	027 – 2024	28.640	0,4882	R\$ 70.000,00
84	Maripá	066 – 2023	3.280	0,0559	R\$ 70.000,00
85	Matelândia	012 – 2024	9.354	0,1594	R\$ 70.000,00
86	Matinhos	071 – 2023	20.163	0,3437	R\$ 70.000,00
87	Medianeira	009 – 2023	27.443	0,4677	R\$ 70.000,00
88	Morretes	053 – 2024	9.184	0,1565	R\$ 70.000,00
89	Munhoz de Melo	041 – 2024	1.999	0,0341	R\$ 70.000,00
90	Nova Cantu	013 – 2024	3.386	0,0577	R\$ 70.000,00
91	Nova Esperança do Sudoeste	037 – 2023	2.731	0,0465	R\$ 70.000,00
92	Nova Londrina	050 – 2024	6.581	0,1122	R\$ 70.000,00
93	Nova Tebas	028 – 2023	3.333	0,0568	R\$ 70.000,00
94	Novo Itacolomi	064 – 2024	1.541	0,0263	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

95	Ouro Verde do Oeste	049 – 2024	3.408	0,0581	R\$ 70.000,00
96	Paiçandu	061 – 2023	23.325	0,3976	R\$ 70.000,00
97	Palmas	011 – 2024	24.665	0,4204	R\$ 70.000,00
98	Palmeira	054 – 2023	17.024	0,2902	R\$ 70.000,00
99	Palotina	005 – 2023	17.858	0,3044	R\$ 70.000,00
100	Paraíso do Norte	069 – 2023	6.774	0,1155	R\$ 70.000,00
101	Paranaguá	056 – 2023	74.095	1,2629	R\$ 90.000,00
102	Paranavaí	005 – 2024	47.959	0,8174	R\$ 70.000,00
103	Pato Branco	057 – 2023	47.596	0,8112	R\$ 70.000,00
104	Paula Freitas	004 – 2024	2.766	0,0471	R\$ 70.000,00
105	Paulo Frontin	079 – 2023	3.039	0,0518	R\$ 70.000,00
106	Perobal	042 – 2023	3.634	0,0619	R\$ 70.000,00
107	Pérola	004 – 2023	6.062	0,1033	R\$ 70.000,00
108	Pérola d'Oeste	031 – 2023	3.108	0,0530	R\$ 70.000,00
109	Piên	034 – 2023	6.745	0,1150	R\$ 70.000,00
110	Pinhais	022 – 2023	65.944	1,1240	R\$ 90.000,00
111	Pinhão	078 – 2023	14.957	0,2549	R\$ 70.000,00
112	Piraquara	006 – 2024	57.758	0,9845	R\$ 70.000,00
113	Ponta Grossa	058 – 2023	184.789	3,1496	R\$ 110.000,00
114	Pontal do Paraná	030 – 2023	15.420	0,2628	R\$ 70.000,00
115	Porto Vitória	033 – 2023	1.752	0,0299	R\$ 70.000,00
116	Prudentópolis	010 – 2024	24.391	0,4157	R\$ 70.000,00
117	Quatro Barras	029 – 2023	12.158	0,2072	R\$ 70.000,00
118	Rancho Alegre	024 – 2023	1.821	0,0310	R\$ 70.000,00
119	Realeza	035 – 2024	9.866	0,1682	R\$ 70.000,00
120	Rebouças	031 – 2024	7.206	0,1228	R\$ 70.000,00
121	Reserva	075 – 2023	12.129	0,2067	R\$ 70.000,00
122	Ribeirão do Pinhal	007 – 2023	6.702	0,1142	R\$ 70.000,00
123	Rio Azul	062 – 2024	6.904	0,1177	R\$ 70.000,00
124	Rio Bonito do Iguaçu	018 – 2024	6.729	0,1147	R\$ 70.000,00
125	Rio Negro	033 – 2024	15.729	0,2681	R\$ 70.000,00
126	Rolândia	028 – 2024	36.792	0,6271	R\$ 70.000,00
127	Sabáudia	063 – 2023	4.479	0,0763	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

128	Salgado Filho	067 – 2023	2.055	0,0350	R\$ 70.000,00
129	Santa Cecília do Pavão	020 – 2024	1.700	0,0290	R\$ 70.000,00
130	Santa Helena	027 – 2023	12.977	0,2212	R\$ 70.000,00
131	Santa Maria do Oeste	064 – 2023	4.815	0,0821	R\$ 70.000,00
132	Santana do Itararé	021 – 2024	2.734	0,0466	R\$ 70.000,00
133	Santo Antônio do Sudoeste	041 – 2023	11.941	0,2035	R\$ 70.000,00
134	São João do Ivaí	046 – 2024	5.457	0,0930	R\$ 70.000,00
135	São Jorge do Patrocínio	036 – 2024	3.249	0,0554	R\$ 70.000,00
136	São José dos Pinhais	052 – 2024	168.679	2,8750	R\$ 110.000,00
137	São Mateus do Sul	060 – 2024	21.159	0,3606	R\$ 70.000,00
138	São Miguel do Iguaçu	018 – 2023	14.736	0,2512	R\$ 70.000,00
139	São Sebastião da Amoreira	035 – 2023	4.159	0,0709	R\$ 70.000,00
140	Saudade do Iguaçu	017 – 2024	3.063	0,0522	R\$ 70.000,00
141	Sertaneja	057 – 2024	2.830	0,0482	R\$ 70.000,00
142	Siqueira Campos	025 – 2024	11.454	0,1952	R\$ 70.000,00
143	Telêmaco Borba	062 – 2023	37.962	0,6470	R\$ 70.000,00
144	Tijucas do Sul	016 – 2024	8.558	0,1459	R\$ 70.000,00
145	Tomazina	009 – 2024	4.124	0,0703	R\$ 70.000,00
146	Tupãssi	061 – 2024	4.067	0,0693	R\$ 70.000,00
147	Turvo	076 – 2023	7.026	0,1198	R\$ 70.000,00
148	Ubiratã	020 – 2023	12.756	0,2174	R\$ 70.000,00
149	Umuarama	021 – 2023	60.946	1,0388	R\$ 90.000,00
150	União da Vitória	051 – 2023	28.192	0,4805	R\$ 70.000,00
151	Verê	030 – 2024	3.970	0,0677	R\$ 70.000,00
152	Virmond	070 – 2024	1.895	0,0323	R\$ 70.000,00
153	Vitorino	029 – 2024	4.824	0,0822	R\$ 70.000,00
154	Wenceslau Braz	003 – 2024	9.711	0,1655	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 11.240.000,00

Assunto **Orçamento**
De Débora - Editora Amigos <debora@editoraamigos.com.br>
Para <asocial@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-07-04 10:30



- Rio Bonito do Iguçu-SOCIAL - Secretaria Municipal de Assistência Social - orçamento 16066.pdf(~24 KB)
- PR Declaração_exclusividade_geral 30-06-2025.pdf(~180 KB)

Bom dia Cleverson,

Segue orçamento e declaração de exclusividade para processo de COMPRA DIRETA na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nossos títulos são de fornecimento exclusivo atestados por declaração de exclusividade, possibilitando:

- * Inexigibilidade de Licitação (sem limite de valor), Lei nº 14.133/2021, (art. 74, inciso I);
- * Dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 62.725,59 conforme (Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

Atenciosamente,

Débora Almeida Bus

Editora Amigos

Telefone/WhatsApp (45) 3254-7631

Whatsapp **(45) 9 9940-0420**



Não contém vírus.www.avast.com



Marechal Cândido Rondon - PR 04 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

A/C : Sra. Olides Bovino

Rio Bonito do Iguaçu - PR

Ref. Proposta Comercial n: 16066

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência" <i>ISBN: 978-65-86438-48-2</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 15 x 20</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	300	6,14	1.842,00	Não
2	Cartilha 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo" <i>ISBN: 978-65-86438-47-5</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 20 x 15</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	600	5,71	3.426,00	Não
3	Cartilha 12p "Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. - 2ª edição" <i>ISBN: 978-65-86438-21-5</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 13,5cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	300	6,14	1.842,00	Não
Valor Total R\$:				7.110,00	

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 02/09/2025

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial.

Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou

- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Editora Amigos da Natureza Ltda | CNPJ: 04.096.738/0001-55 | Inscrição Estadual: 90291774-89
Rua Goiás, 765 - Centro | 85960-152, Marechal Cândido Rondon - PR | Fone/Fax: (45) 3254-7631



Marechal Cândido Rondon - PR 04 de julho de 2025

Neiva Roos Wilhelms

Editora Amigos

E-mail: neiva@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr - Rua Pres Getulio Vargas, 601 - Centro - GENERAL CARNEIRO - PR.
Emissão: 01/04/2025 Valor Total: R\$ 12384,00



NF-e
Nº 11339
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº 11339
Série 1
Folha 1/2



Chave de Acesso
4125 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0113 3913 5513 7463

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização de uso
141250105251295 01/04/2025 16:13:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9029177489 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr
CNPJ / CPF: 75.687.681/0001-07 DATA DA EMISSÃO: 01/04/2025
ENDEREÇO: Rua Pres Getulio Vargas, 601 BAIRRO / DISTRITO: Centro CEP: 84660000 DATA DA SAÍDA:
MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO UF: PR TELEFONE / FAX: (42)3552-1441 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DA SAÍDA:

DUPLICATAS

Número: 1
Vencimento: 18/04/2025
Valor: 12384,00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ / CPF: 75.687.681/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº329 - CENTRO,329 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 84660000
MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO UF: PR FONE / FAX: 4235521441

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	12.384,00		
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	12.384,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: B. TRANSPORTES LTDA MODALIDADE DO FRETE: Por Conta do Remetente CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: SC CNPJ / CPF: 04.353.469/0001-65
ENDEREÇO: AV GETULIO DORNELLES VARGAS MUNICÍPIO: CHAPECO UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: 3 ESPÉCIE: VOLUMES MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO (KG): 48,20 PESO LÍQUIDO (KG): 48,20

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPÍ
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cartilha 12p "Aprenda a se defender da violência sexual"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Cartilha 12p "Bolsa Família"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Cartilha 12p "Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Cartilha 12p "Conselho Tutelar"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Cartilha 12p "CRAS - Centro de Referência de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Cartilha 12p "CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Cartilha 12p "Guarda responsável: quem ama cuida"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Cartilha 12p "Prevenção de acidentes para pessoas idosas"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL
AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 1295/2025
HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13h às 17h. CONTATO: (42)98800-7157 Eloize.
- Você pagou aproximadamente: R\$ 520,16 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 11339

Série 1

Folha 2/2



Chave de Acesso

4125 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0113 3913 5513 7463

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site

SEFAZ Autenticadora
PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo de Autorização de uso

141250105251295 01/04/2025 16:13:16

Handwritten signature and stamp: RIO DO OCEANO IGUAÇU-PR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.096.738/0001-55

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
79	Cartilha 12p "Racismo: igualdade não tem cor"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.14	0.00	614.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	Cartilha 12p "Respeite a diferença: não faça bullying"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.14	0.00	614.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
31	Cartilha 12p "Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. - 2ª edição"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.14	0.00	614.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.14	0.00	614.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
46	Cartilha com dobras "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.14	0.00	614.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15	Tabloide "O papel da família na educação dos filhos"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.40	0.00	640.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
66	Tabloide "Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.40	0.00	640.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Tabloide "Violência virtual machuca no real: cyberbullying"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.40	0.00	640.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25	Tabloide "Viva sem rótulos!"	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.40	0.00	640.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
116	Cartilha 12p "Cadastro Único" - 3ª edição	49019900	0400	5102	UNID	100.00	6.14	0.00	614.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
 NÃO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR
 DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL
 AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 1295/2025
 HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13h às 17h. CONTATO: (42)98800-7157 Eloize.
 - Você pagou aproximadamente: R\$ 520,16 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - SC - Rua Bruno Pieczarka, 154 - Centro - SANTA TEREZINHA - SC.
Emissão: 08/04/2025 Valor Total: R\$ 16382,00

PREFEITURA MUNICIPAL

NF-e
Nº 11354
Série 1

000028

RIO DO IGUAÇU-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA



RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11354
Série 1

Folha 1/1



Chave de Acesso

4125 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0113 5416 2539 0316

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141250113033482 08/04/2025 10:01:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - SC

CNPJ / CPF

95.951.323/0001-77

DATA DA EMISSÃO

08/04/2025

ENDEREÇO

Rua Bruno Pieczarka, 154

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

89199000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

SANTA TEREZINHA

UF

SC

TELEFONE / FAX

(47)3556-0044

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número

1

Vencimento

22/04/2025

Valor

16382,00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CRAS - CENTRO DE REF. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

95.951.323/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA SILVINO LONGEN,304

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89199000

MUNICÍPIO

SANTA TEREZINHA

UF

SC

FONE / FAX

4735560044

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

16.382,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

16.382,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ / CPF

44.914.992/0017-03

ENDEREÇO

RUA DAS INDUSTRIAS

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6013031914

QUANTIDADE

8

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

MARCAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

71,88

PESO LÍQUIDO (KG)

71,88

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	6102	UNID	400,00	6,14	0,00	2.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cartilha 12p "Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio"	49019900	0400	6102	UNID	500,00	5,71	0,00	2.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Cartilha 12p "Educação Financeira: gastar bem para viver melhor"	49019900	0400	6102	UNID	200,00	6,14	0,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes"	49019900	0400	6102	UNID	200,00	6,14	0,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Cartilha 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo"	49019900	0400	6102	UNID	500,00	5,71	0,00	2.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Tabloide "Lixo: o que você faz com o seu?"	49019900	0400	6102	UNID	300,00	6,40	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Tabloide "O papel da família na educação dos filhos"	49019900	0400	6102	UNID	300,00	6,40	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Tabloide "Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança"	49019900	0400	6102	UNID	300,00	6,40	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR

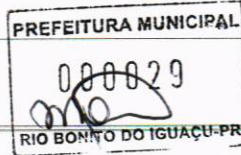
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 1169/2025

HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13:30h às 17h. CONTATO: (47)3556-0436 CRAS Mariléia.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 688,05 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº 11478
Série 1

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Município de Perobal - 10 R RUA GUASSATONGA, 895 - Jd Independencia - PEROBAL - PR.
Emissão: 14/05/2025 Valor Total: R\$ 2802,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11478
Série 1
Folha 1/1



Chave de Acesso

4125 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0114 7815 3205 2802

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141250154089093 14/05/2025 16:18:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Município de Perobal

CNPJ / CPF
01.612.444/0001-40

DATA DA EMISSÃO
14/05/2025

ENDEREÇO
10 R RUA GUASSATONGA, 895

BAIRRO / DISTRITO
Jd Independencia

CEP
87538000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
PEROBAL

UF
PR

TELEFONE / FAX
(44)98411-7576

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número 1
Vencimento 20/05/2025
Valor 2802,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUÍDO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.802,00
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.802,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Por Conta do Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
0				10,31	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	5102	UNID	150,00	6,14	0,00	921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Cartilha 12p "Violência contra a mulher não tem desculpa. tem lei. - 2ª edição"	49019900	0400	5102	UNID	150,00	6,14	0,00	921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Tabloide "Não a violência doméstica e familiar"	49019900	0400	5102	UNID	150,00	6,40	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL
AG: 0859-1 C/C: 14.052-X.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 117,68 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA - PRACA PARANA, 50 - CENTRO - SAO MANOEL DO PARANA - PR.
Emissão: 02/06/2025 Valor Total: R\$ 13181.00

PREFEITURA MUNICIPAL

000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NF-e
Nº 11530
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11530
Série 1

Folha 1/2



Chave de Acesso

4125 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0115 3010 4659 8167

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141250176161052 02/06/2025 15:03:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA

CNPJ / CPF

80.909.617/0001-63

DATA DA EMISSÃO

02/06/2025

ENDEREÇO

PRACA PARANA, 50

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87215000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

SAO MANOEL DO PARANA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(44)99114-3282

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número

1

Vencimento

16/06/2025

Valor

13181,00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

80.909.617/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

AV. RONDON,235 A/C WALQUIRIA FOMES RODRIGUES

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87215000

MUNICÍPIO

SAO MANOEL DO PARANA

UF

PR

FONE / FAX

44991624814

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.181,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.181,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0017-03

ENDEREÇO

RUA DAS INDUSTRIAS

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6013031914

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

50,78

PESO LÍQUIDO (KG)

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cartilha 12p "Aprenda a se defender da violência sexual"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Cartilha 12p "Autismo: o desafio da inclusão"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Cartilha 12p "Bolsa Família"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Cartilha 12p "Cadastro Único" - 3ª edição	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Cartilha 12p "Conselho Tutelar"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Cartilha 12p "CRAS - Centro de Referência de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Cartilha 12p "Prevenção de acidentes para pessoas idosas"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção a violência sexual contra crianças e adoles"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Cartilha 12p "Racismo: igualdade não tem cor"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006

EMPENHO Nº 2986/2025

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X

HORÁRIO DE ENTREGA: 7:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 553,63 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 11530
Série 1
Folha 2/2



Chave de Acesso

4125 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0115 3010 4659 8167

Consulta de autenticação no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou

PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo de Autorização de uso
141250176161052 02/06/2025 15:03:55

02/06/2025 15:03:55
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.096.738/0001-55

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
31	Cartilha 12p "Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. - 2ª edição"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Cartilha 16p "Meu corpo é meu: enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	13,59	0,00	1.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Cartilha com dobras "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Tabloide "Aprenda a dizer não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Tabloide "Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto - 2ª Edição"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Tabloide "Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Tabloide "Não a violência doméstica e familiar"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Tabloide "Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Tabloide "Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
 EMPENHO Nº 2986/2025
 DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL
 AG: 0859-1 C/C: 14.052-X
 HORÁRIO DE ENTREGA: 7:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.
 - Você pagou aproximadamente: R\$ 553,63 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Município de Balsa Nova - Av Brasil. 665 - Centro - Balsa Nova - PR.
Emissão: 11/06/2025 Valor Total: R\$ 26719,50

NF-e
Nº 11542
Série 1

PREFEITURA MUNICIPAL

000032

PIRACARAÍ - RIO IGUAÇU - PR

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11542
Série 1
Folha 1/2



Chave de Acesso

4125 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0115 4214 9577 1541

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso
141250187589458 11/06/2025 12:05:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9029177489 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO CNPJ 04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Município de Balsa Nova CNPJ / CPF 76.105.527/0001-42 DATA DA EMISSÃO 11/06/2025
ENDEREÇO Av Brasil, 665 BAIRRO / DISTRITO Centro CEP 83650000 DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO BALSANOVA UF PR TELEFONE / FAX (41)3636-8000 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número 1
Vencimento 26/06/2025
Valor 26719,50

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ / CPF 76.105.527/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL,560 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 83650000
MUNICÍPIO BALSANOVA UF PR FONE / FAX 41984620561

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.719,50
VALOR FRETE 0,00 VALOR SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 26.719,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A MODALIDADE DO FRETE Por Conta do Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 00.428.307/0004-30
ENDEREÇO ROD RODOVIA BR277 MUNICÍPIO CASCAVEL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101483903
QUANTIDADE 10 ESPÉCIE VOLUMES MARCA NUÍNERAÇÃO PESO BRUTO (KG) 108,00 PESO LÍQUIDO (KG) 108,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cartilha 12p "Aprenda a se defender da violência sexual"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Cartilha 12p "Bolsa Família"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Cartilha 12p "Cadastro Único" - 3ª edição	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Cartilha 12p "Conselho Tutelar"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Cartilha 12p "CRAS - Centro de Referência de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Cartilha 12p "CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Cartilha 12p "Educação Financeira: gastar bem para viver melhor"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Cartilha 12p "Respeite a diferença: não faça bullying"	49019900	0400	5102	UNID	500,00	5,71	0,00	2.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Cartilha 16p "Meu corpo é meu: enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	13,59	0,00	3.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4. I DO RICMS/PR

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X EMPENHO:3664.3665.3666.3667.3668.3669.3670.3671.3672.3673.3674.3675.3676.3677.3678/2025 E 3718.3724/2025.

HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13h às 17h. CONTATO: (41)98462-0561 Eliane ou (41)98877-8849 com Tânia.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 1.122,23 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11542
Série 1
Folha 2/2



Chave de Acesso

4125 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0115 4214 9577 1541

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141250187589458 11/06/2025 12:05:43

PREFEITURA MUNICIPAL

000033

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Cartilha com dobras "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Tabloide "Não à violência doméstica e familiar"	49019900	0400	5102	UNID	500,00	6,16	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Tabloide "O papel da família na educação dos filhos"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,40	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Tabloide "Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,40	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Tabloide "Violência virtual machuca no real: cyberbullying"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,40	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO:3664,3665,3666,3667,3668,3669,3670,3671,3672,3673,3674,3675,3676,3677,3678/2025 E 3718,3724/2025.

HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13h às 17h. CONTATO: (41)98462-0561 Eliane ou (41)98877-8849 com Tânia.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 1.122,23 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Município de São Jorge - Av Daltro Filho, 901 - centro - SAO JORGE - RS.
Emissão: 13/12/2024 Valor Total: R\$ 25772,00

PREFEITURA MUNICIPAL

000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NF-e
Nº 11246
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11246

Série 1

Folha 1/2



Chave de Acesso

4124 1204 0967 3800 0155 5500 1000 0112 4611 1424 0986

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141240386944688 13/12/2024 17:15:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Município de São Jorge

CNPJ / CPF

91.566.851/0001-51

DATA DA EMISSÃO

13/12/2024

ENDEREÇO

Av Daltro Filho, 901

BARRO / DISTRITO

centro

CEP

95365000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

SAO JORGE

UF

RS

TELEFONE / FAX

(54)3271-1112

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número

1

Vencimento

16/12/2024

Valor

25772,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.772,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.772,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

0

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

112,81

PESO LÍQUIDO (KG)

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Cartilha 12p "Aprenda a se defender da violência sexual"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Cartilha 12p "Autismo: o desafio da inclusão"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Cartilha 12p "Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Cartilha 12p "CRAS - Centro de Referência de Assistência Social"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cartilha 12p "Higiene e saúde"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Cartilha 12p "Prevenção de acidentes para pessoas idosas"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Cartilha 12p "Respeite a diferença: não faça bullying"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Cartilha 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Cartilha 12p "Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. - 2ª edição"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Cartilha com dobrás "Água potável: use com inteligência"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Cartilha com dobrás "Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Cartilha com dobrás "Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006

NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 004272/2024

- Você pagou aproximadamente: R\$ 1.082,46 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11246

Série 1

Folha 2/2



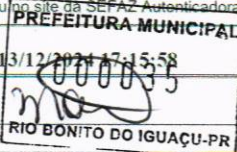
Chave de Acesso

4124 1204 0967 3800 0155 5500 1000 0112 4611 1424 0986

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141240386944688 13/12/2024 17:15:58



CNPJ

04.096.738/0001-55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IP
51	Cartilha com dobras "Dengue: aqui em casa não!"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Cartilha com dobras "Saúde Bucal"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Cartilha com dobras "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Tabloide "Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Tabloide "Aleitamento materno: tudo o que o bebê precisa"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Tabloide "Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!" para colorir	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Tabloide "Aprenda a dizer não ao trabalho infantil"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Tabloide "Depressão: Com ajuda há solução"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Tabloide "Drogas: escolha não usar!"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Tabloide "Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto - 2ª Edição"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Tabloide "Hepatites virais: nós podemos evitar - 2ª edição"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Tabloide "Higiene: sua vida com saúde"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Tabloide "HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim - 2ª edição"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Tabloide "Inclusão: direito de todos"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Tabloide "Infecções Sexualmente Transmissíveis - 3ª edição"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Tabloide "Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Tabloide "O direito e o dever de ser criança"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Tabloide "O papel da família na educação dos filhos"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Tabloide "Prevenção ao suicídio: precisamos falar sobre vida"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tabloide "Prevenção da obesidade infantil: boa saúde começa na infância - 2ª Edição"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Tabloide "Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Tabloide "Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!" para colorir	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Tabloide "Vamos vencer o trabalho infantil" para colorir	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Tabloide "Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Tabloide "Viva sem rótulos!"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Tabloide "Você é responsável pelo animal que cativa"	49019900	0400	6102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL
AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 004272/2024

- Você pagou aproximadamente: R\$ 1.082,46 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termos de Referência – TR, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previamente elaborado, compor o edital de Dispensa de Licitação por menor valor, para “contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os municípios, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher”, considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Deliberação nº 04/2024 CEDM/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Art. 75.** É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59,00, em consonância com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras;

2.2 Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento Art. Inciso II. Pois os itens solicitados são de exclusividade da Empresa acima citada. A empresa apresentou notas fiscais, as quais apresentação a mesma aquisição por três prefeitura diferentes, analisando-se que o valor se altera conforme quantidade adquirida, tendo assim este município a demanda de 1200 exemplares, ficando o valor abaixo dos administrados nas demais prefeituras.

2.3 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que o objeto possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de grande variedade de material, Neste contexto, a dispensa de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa Editora Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, detém sobre sua responsabilidade as obras que pretendesse contratar. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa.

2.4 Conforme descrito detalhadamente no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

2.5. A escolha desse material em específico ocorreu na forma de análise técnica, onde foi constatado que a obra atende o tópico que será abordado na campanha, com linguagem adequada e ilustrações específicas, direcionada ao atendimento da demanda em questão,



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que são usuários da política municipal de assistência social e em seguida à população em geral.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens a serem adquiridos

Descrição do Objeto	Quantidade
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	300
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	600
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	300

4. OBJETIVO

4.1. Cofinanciamento de municípios do Estado do Paraná, via repasse fundo a fundo, para apoiar ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, inclusive aquelas em situação de risco ou ameaça, ou seja, discutir sobre um problema e apresentar hipóteses de solução.

Em suma os objetivos;

- Prevenção à violência doméstica e/ou familiar.
- Sensibilização e mobilização comunitária.
- Assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes.
- Apoio a programas dirigidos ao autor da violência para prevenção do agravamento ou fim do ciclo.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência do CRAS e Organismo de Política para Mulheres.

Local de entrega das cartilhas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Tiradentes, esquina com a Rua Dom Pedro II, 737, Centro.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma total, única, no intuito de verificação de conformidade do objeto e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade dos itens.

7. PRAZO DE VIGENCIA

Não se aplica

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 Os recursos a serem utilizados para contratação dos serviços solicitados são provenientes, **Fonte 860, Conta 13627-1.**

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Juliane Aparecida Nascimento.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rio Bonito do Iguaçu 08/07/2025

OLIDE BOVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

Imo. Sr.
Cleverson Ultchak
Assistente Social

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de cartilhas educativas, através da Deliberação 004/2025 – CEDM/PR.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6385-860-11-001-08.244.0015.2069

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 91/2025



Página: 1

Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
91	Aquisição de Material	09/07/2025	3
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2025	
Local			
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>			
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOBRE TEMÁTICAS RELACIONADAS AO TRABALHO RELACIONADO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, COM INTUITO DE DESENVOLVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, BEM COMO TODOS OS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, SOBRE TEMA CITADO E VISANDO PREVENÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, ATIVIDADES EM CONSONÂNCIA AO AGOSTO LILÁS, MÊS ALUSIVO À CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", CONSIDERANDO-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NA DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 CEDM/PR.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	UN	600,00	5,71	3.426,00
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	UN	300,00	6,14	1.842,00
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	UN	300,00	6,14	1.842,00
				TOTAL	7.110,00
				TOTAL GERAL	7.110,00

OLIDE BOVINO
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Dispensa de Licitação, para “contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.07.09
08:00:19 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/07/2025

Departamento de Licitação

Referente: Dispensa de Licitação, para “contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 91/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		171/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE <i>mo</i>		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4 - FASE DE LANCES	7
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6 - HABILITAÇÃO	10
7 - CONTRATAÇÃO	12
8 - SANÇÕES	12
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	39
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	41
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025)

AMPLA CONCORRÊNCIA
Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os munícipes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	300,00	UN	6,14	1.842,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	600,00	UN	5,71	3.426,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	300,00	UN	6,14	1.842,00
TOTAL						7.110,00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.2.1 - Havendo mais de item ou lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. *na*
- 6.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 - *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 - *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ma

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.5 Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência;
- 2.9 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.10 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.10.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.10.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.10.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.10.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

4 DAS DECLARAÇÕES:

- 4.1 Declaração Unificada; (Anexo 05);
4.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);
4.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 06);
4.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 07).

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termos de Referência - TR, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, previamente elaborado, compor o edital de Dispensa de Licitação por menor valor, para "contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os municípes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher", considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na Deliberação nº 04/2024 CEDM/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59,00, em consonância com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras;

2.2 Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento Art. Inciso II. Pois os itens solicitados são de exclusividade da Empresa acima citada. A empresa apresentou notas fiscais, as quais apresentação a mesma aquisição por três prefeitura diferentes, analisando-se que o valor se altera conforme quantidade adquirida, tendo assim este município a demanda de 1200 exemplares, ficando o valor abaixo dos administrados nas demais prefeituras.

2.3 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que o objeto possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de grande variedade de material, Neste contexto, a dispensa de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa Editora Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, detém sobre sua responsabilidade as obras que pretendesse contratar. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa.

2.4 Conforme descrito detalhadamente no ETP - Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

2.5. A escolha desse material em especifico ocorreu na forma de análise técnica, onde foi constatado que a obra atende o tópico que será abordado na campanha, com linguagem adequada e ilustrações específicas, direcionada ao atendimento da demanda em questão, que são usuários da política municipal de assistência social e em seguida à população em geral.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens a serem adquiridos

Descrição do Objeto	Quantidade
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	600
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	300

4. OBJETIVO

4.1. Cofinanciamento de municípios do Estado do Paraná, via repasse fundo a fundo, para apoiar ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, inclusive aquelas em situação de risco ou ameaça, ou seja, discutir sobre um problema e apresentar hipóteses de solução.

Em suma os objetivos;

- Prevenção à violência doméstica e/ou familiar.
- Sensibilização e mobilização comunitária.
- Assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes.
- Apoio a programas dirigidos ao autor da violência para prevenção do agravamento ou fim do ciclo.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência do CRAS e Organismo de Política para Mulheres.

Local de entrega das cartilhas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Tiradentes, esquina com a Rua Dom Pedro II, 737, Centro.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma total, única, no intuito de verificação de conformidade do objeto e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade dos itens.

7. PRAZO DE VIGENCIA

Não se aplica

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 Os recursos a serem utilizados para contratação dos serviços solicitados são provenientes, **Fonte 860, Conta 13627-1.**

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Juliane Aparecida Nascimento.

Rio Bonito do Iguaçu 08/07/2025

OLIDE BOVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 171/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os munícipes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	300,00	UN	6,14	1.842,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	600,00	UN	5,71	3.426,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	300,00	UN	6,14	1.842,00
TOTAL						7.110,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 159/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os munícipes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, o contrato poderá ser reajustado por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

§ 2º O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

§ 5º A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 6º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 7º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.2069	6385	860	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência do CRAS e Organismo de Política para Mulheres.

§ 1º A entrega do objeto ocorrerá conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O prazo para entrega/fornecimento será de até 10 (dez) dias após emissão da requisição emitida pelo departamento de compras.

§ 3º A entrega/fornecimento será em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser informado na Ordem de Compras.

§ 4º O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;

III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscal(is), o(s) servidor(es) **JULIANE APARECIDA NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 171/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 171/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

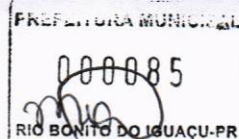
(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 171/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42) 3653-7922
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOBRE TEMÁTICAS RELACIONADAS AO TRABALHO RELACIONADO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, COM INTUITO DE DESENVOLVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de julho de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3633-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações, referente à possibilidade de realização de aquisição de cartilhas de empresa especializada sobre temáticas relacionadas ao trabalho de prevenção de violência contra mulher, para desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguçu.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,69, no caso de outros serviços e compras;

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Página 1 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Página 2 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar

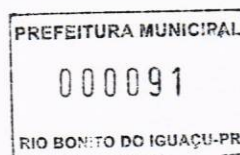
Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pelo órgão solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, permite uma qualidade de vida para as pessoas da melhor idade, na forma de viagem e entretenimento.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,69, no caso de outros serviços e compras; deve ser considerado.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do Município. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados neste Município no

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência. O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 desta Corte (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno).

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos: Vê-se que o Município realizou estimativa de preço, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 7.110,10 (sete mil, cento e dez reais e dez centavos)**, é possível concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos legais.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

É o Parecer S. M. J.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de agosto de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal